



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax:(49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PORTARIA N° 043 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**INSTITUI O COMITÊ DE  
OPERAÇÕES DE  
EMERGÊNCIA EM SAÚDE  
(COES) NO MUNICÍPIO DE  
NOVO HORIZONTE/SC E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. n° 55, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Instituir o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Município de Novo Horizonte, grupo multidisciplinar e intersetorial, a ser composto pelos servidores públicos municipais a seguir designados:

**I – Rogério Acácio Mascarello**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, matrícula n° 1025/01, representando a Secretaria de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC;

**II – Ilmar Luis Salm**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária, matrícula n°30701, representando a Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria de Saúde do município de Novo Horizonte/SC;

**III - Kelly Ullrich Antunes De Lima**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n° 296/01, representando a Vigilância Epidemiológica vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC;

**IV – Fernando Fontana**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula n° 326/01, representando a Farmácia Básica vinculada à Secretaria de saúde de Novo Horizonte/SC;

**V- Juarez Zilli**, ocupante do cargo de Coordenador do Controle Interno matrícula n° 1021/01 representando a Secretaria da Administração do Município de Novo Horizonte/SC;

**Art.2°** As atribuições do Comitê de Operações de Emergência em Saúde do Município de Novo Horizonte/SC compreendem a integração das ações e serviços em saúde, para atuação em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com o objetivo de coordenar as ações emergenciais.

**Art.3°** Por se tratar de serviço relevante ao município, os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no desempenho das atribuições de que trata esta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,  
Em 24 de abril de 2023.

---

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**AIMAR FRANCISCO PAVELECINI**  
Secretário de Administração e Fazenda